

LIVRO DE LEIS
LEI COMPLEMENTAR 347/2026

“Dispõe sobre a extinção de cargos, reorganização e restabelecimento da estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, revoga a Lei Complementar nº 346/2025, revoga em partes e altera a Lei Complementar nº 306/2021 e dá outras providências.”

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 346, de 2025, em sua integralidade, cessando todos os seus efeitos jurídicos e administrativos.

Art. 2º Ficam extintos, na estrutura administrativa do Poder Executivo, os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração: I - Assessor de Governo; II - Assessor Jurídico de Gabinete; III - Coordenador do CRAS; IV - Coordenador de Gestão do Programa Bolsa Família; V - Coordenador de Gestão de Projetos; **VI - Demais cargos de Coordenador criados ou previstos pela Lei Complementar nº 346/2025**

Art. 3º Fica restabelecida, na estrutura administrativa do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Governo, órgão de direção superior e coordenação estratégica, nos termos originalmente previstos na Lei Complementar nº 306, de 2021.

Art. 4º O Artigo 16 da Lei Complementar nº 306, de 2021, retorna a seu vigor, com a seguinte redação: *“Art. 16. À Secretaria Municipal de Governo compete: I - Coordenar a articulação política interna e externa do Poder Executivo; II - Assistir diretamente o Prefeito na formulação de diretrizes, planos e metas de governo; III - Promover a integração política e administrativa entre as Secretarias Municipais; IV - Representar o Chefe do Executivo em assuntos de relevância política, quando designado; V - Supervisionar a comunicação institucional e as relações com os demais poderes e sociedade civil. VI - Revisar, ratificar e arquivar leis, decretos e atos do chefe municipal.”*

Art. 5º Ficam criados os seguintes cargos de Agentes Políticos, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo: I - **Subsecretário de Governo**: vinculado à Secretaria Municipal de Governo. II - **Subsecretário de Projetos e Programas Sociais**: vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com foco exclusivo na gestão estratégica de convênios, programas intersetoriais e monitoramento de metas.

Art. 6º Os cargos de Secretário e Subsecretário criados ou restaurados por esta Lei possuem natureza de Agente Político, com atribuições exclusivas de direção, chefia e assessoramento superior, sendo-lhes vedado o exercício de atribuições meramente técnicas, burocráticas ou



operacionais de natureza permanente, as quais incumbem aos servidores de carreira ocupantes de cargos efetivos.

Art. 7º As atribuições detalhadas dos cargos de Secretário e Subsecretário constam no Anexo I desta Lei.

Art. 8º Fica revogado o Inciso V do Artigo 60 da Lei Complementar nº 306/2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 06 de fevereiro de 2026



RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI

Prefeito Municipal de Piquete



ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX

Assessor de Governo

Publicado no paço municipal e registrado no Livro de Gabinete do Prefeito aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ANEXO I

CARGO: SECRETÁRIO DE GOVERNO
REFERÊNCIA: 201
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE GOVERNO
ATRIBUIÇÕES: <p>Exercer a direção superior e a supervisão transversal de todas as Secretarias Municipais, atuando como instância central de monitoramento e fiscalização do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pelo Chefe do Executivo. Deliberar e dirigir a articulação política interna e externa do Poder Executivo, estabelecendo o diálogo institucional com os Poderes Legislativo e Judiciário. Assistir diretamente o Prefeito na formulação de diretrizes estratégicas, zelando pela sua fiel execução por todas as unidades da administração. Exercer a autoridade de coordenação intersetorial, possuindo competência para requisitar informações, relatórios e prestação de contas de qualquer pasta para fins de avaliação de eficiência e conformidade. Representar o Chefe do Executivo em assuntos de relevância política e atos oficiais. Supervisionar a comunicação institucional e as relações com a sociedade civil. Expedir instruções normativas e portarias para padronização de procedimentos administrativos transversais. Decidir e opinar sobre a estrutura administrativa e orçamentária quando necessário. Revisar, ratificar e organizar o arquivamento de leis, decretos e demais atos oficiais, exercendo o controle final de legalidade política</p>
TIPO DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO (AGENTE POLÍTICO).
RESPONDE A: PREFEITO MUNICIPAL
SUPERIOR AO: SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NA PASTA.
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÍNIMO NÍVEL MÉDIO, DESEJÁVEL ENSINO SUPERIOR.

CARGO: SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO
REFERÊNCIA: 27
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATRIBUIÇÕES: Gerir a Unidade Administrativa e gerenciar as atividades internas da Secretaria de Governo, garantindo que as diretrizes do Gabinete do Prefeito sejam operacionalizadas com eficiência. Coordenar o suporte técnico ao Secretário de Governo nas funções de supervisão e monitoramento das metas estabelecidas no Plano de Governo. Supervisionar o fluxo de documentos e a instrução técnica das respostas aos requerimentos e indicações formulados pelo Poder Legislativo, zelando pela precisão das informações e prazos. Gerenciar o controle operacional do fluxo de informações dentro da Secretaria de Governo. Representar a Secretaria de Governo em reuniões técnicas e comitês de gestão interna, quando designado. Gerir a elaboração de relatórios técnicos de desempenho governamental para subsidiar as decisões do Secretário. Liderar e orientar as equipes internas da Secretaria na execução de projetos e eventos oficiais. Substituir o Secretário de Governo em seus impedimentos e ausências eventuais, assumindo a gestão administrativa da pasta..
TIPO DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO
RESPONDE AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERIOR AO: EMPREGADOS EFETIVOS DA PASTA
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÍNIMO NÍVEL MÉDIO, DESEJÁVEL ENSINO SUPERIOR.

CARGO: SUBSECRETÁRIO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS
REFERÊNCIA: 27
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATRIBUIÇÕES: Dirigir e gerenciar a execução estratégica dos programas federais e estaduais de transferência de renda e proteção social no Município. Coordenar a integração técnica entre as unidades do CRAS, CREAS e demais centros de atendimento, garantindo o cumprimento das metas do Plano de Governo. Gerir e monitorar a prestação de contas e a execução de convênios sociais (Bolsa Família, Cadastro Único e Projetos Especiais), zelando pela legalidade e transparência. Supervisionar a instrução de respostas a requisições do Poder Judiciário e Ministério Público pertinentes aos programas sob sua gestão. Deliberar sobre a implementação de novos projetos sociais de natureza intersetorial, articulando ações com as pastas de Saúde e Educação. Exercer o poder hierárquico e de comando sobre as equipes técnicas responsáveis pela execução dos projetos da pasta. Substituir o Secretário de Desenvolvimento Social em seus impedimentos, exclusivamente nas matérias afetas à gestão de programas e projetos.
TIPO DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO
RESPONDE AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
SUPERIOR AO: EMPREGADOS EFETIVOS DA PASTA
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÍNIMO NÍVEL MÉDIO, DESEJÁVEL ENSINO SUPERIOR.

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	CARGO	REFERÊNCIA	SETOR
1	CHEFE DE GABINETE	201	GABINETE DO PREFEITO
2	SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO	201	SEC. GOVERNO
3	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAS	201	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
4	SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO	27	SEC. GOVERNO
5	SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	27	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
6	SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS	27	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
7	ASSESSOR EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
8	SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA PROJETOS E SERVIÇOS PÚBLICOS	201	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚBL.
9	SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	27	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚBL.
10	SUBSECRETARIA DE PROJETOS	27	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚBL.
11	DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚBL.
12	DIRETOR DE MANUTENÇÃO	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚBL.
13	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	201	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
14	SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	27	SECRETARIA MUN. DE

			MEIO AMBIENTE
15	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA	201	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
16	SUBSECRETÁRIO MUN. DE JUSTIÇA	27	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
17	COORDENADOR DIRETIVA PROCON	201	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
18	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	201	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO E CULTURA
19	SUBSECRETÁRIO DE TURISMO	27	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO E CULTURA
20	SUBSECRETÁRIO DE CULTURA	27	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO E CULTURA
21	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	201	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
22	SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE	27	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
23	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
24	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
25	SUBSECRETÁRIO ATENÇÃO BÁSICA	27	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
26	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	201	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
27	SUBSECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO	27	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
28	SUBSECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	27	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
29	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA	201	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TEC.
30	SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	27	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TEC.

			EDUCAÇÃO
48	SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	201	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
49	SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS	27	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
50	SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	27	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
51	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTRATOS	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
52	ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
53	ASSESSOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
54	ASSESSOR EXECUTIVO DE TRIBUTOS E LANÇADORIA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO